



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DE SISTEMAS
PENAL E SOCIOEDUCATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 004/2025/DEAPS/SSPS

*CONCESSÃO DE USO ONEROSO DOS SISTEMAS DE
ABASTECIMENTOS DE ÁGUA (SAA) E SISTEMAS DE
ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DA PENITENCIÁRIA
ESTADUAL DE VENÂNCIO AIRES – PEVA (8ª DPR)*

*DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PENAL E SOCIOEDUCATIVA
SECRETARIA DE SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO*

Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF)

Av. Borges de Medeiros, 1501

Porto Alegre – RS





HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
05/06/2025	1.0	Versão inicial do documento	Paula Sabrina Mallmann





I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de readequação e operação dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) e de Abastecimento de Água (SAA) da Penitenciária Estadual de Venâncio Aires (PEVA), em razão das inadequações estruturais e operacionais identificadas nas infraestruturas atualmente existentes.

Quanto ao Sistema de Esgotamento Sanitário – SES

Conforme consta no Laudo Técnico Pericial elaborado em maio de 2023, solicitado pelo Ministério Público Estadual (Processo nº 077/1.18.0000573-0, E-PROC nº 5001153-57.2018.8.21.0077), a Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) existente apresenta diversas deficiências, como ausência de tanque de equalização, insuficiência do gradeamento manual, transbordamentos frequentes devido a picos de vazão, além da ausência de estrutura adequada para acondicionamento e secagem de resíduos sólidos, como o lodo gerado no processo de tratamento e os resíduos removidos no tratamento preliminar.

Adicionalmente, estudos hidrológicos realizados no curso hídrico atualmente utilizado para o lançamento do efluente tratado — o córrego Sanga das Mulas — evidenciaram que o mesmo não possui capacidade de suporte para esse lançamento, conforme os padrões exigidos pela Resolução CONSEMA nº 355/2017. Outras alternativas de lançamento em corpos hídricos da região, como o Arroio Castelhanos e o Rio Taquari, foram analisadas. No entanto, essas opções implicariam a construção de um emissário de aproximadamente 13 km, o que representa elevado custo e complexidade de execução. Diante disso, reforça-se a importância da readequação da ETE existente, com a realização dos investimentos necessários para a melhoria da qualidade do efluente final, visando atender aos padrões legais de emissão e evitar a necessidade de realocação do ponto de lançamento.

Para viabilizar a reestruturação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Penitenciária Estadual de Venâncio Aires (PEVA), são previstos os seguintes serviços:

- Levantamento topográfico detalhado, com o objetivo de subsidiar a elaboração dos projetos executivos de readequação da ETE e redes associadas;
- Execução de aproximadamente 300 metros de redes coletoras intramuros, contemplando a substituição e o reparo de trechos existentes atualmente obstruídos ou danificados, de modo a restabelecer a adequada condução dos efluentes;
- Limpeza das redes coletoras internas, por meio de hidrojateamento, visando à desobstrução e ao restabelecimento da capacidade hidráulica dos condutos;
- Melhorias estruturais e operacionais na Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), incluindo:
 - Instalação de calha *Parshall* com medidor ultrassônico, para monitoramento contínuo da vazão de entrada;
 - Implantação de sistema de dosagem de coagulante (sulfato de alumínio), com vistas à remoção de fósforo e melhoria da eficiência do tratamento;
 - Aprimoramento do sistema de gradeamento, mediante a instalação de peneira estática ou autolimpante, para retenção eficiente de sólidos grosseiros;
- Instalação de gradeamentos nas caixas coletoras existentes no pátio, com o intuito de evitar a entrada de sólidos nas redes, assegurando a efetividade das ações de limpeza realizadas rotineiramente pela SUSEPE.





Quanto ao Sistema de Abastecimento de Água – SAA

A Penitenciária Estadual de Venâncio Aires (PEVA) enfrenta recorrentes dificuldades no abastecimento de água, especialmente durante os períodos de estiagem, quando são registrados longos períodos de desabastecimento, chegando a até quatro dias consecutivos sem fornecimento regular. Nessas ocasiões, conforme relatado pela Administração da unidade, o abastecimento é realizado de forma emergencial por meio de caminhões-pipa, o que representa custo adicional, risco operacional e fragilidade no atendimento às necessidades básicas das pessoas presas e servidores.

A situação se agrava em virtude da distância da unidade prisional em relação à área central do município, o que implica maior demora no atendimento técnico por parte da concessionária responsável pelo sistema público, em casos de falhas na rede de abastecimento.

Como medida paliativa, a gestão do Estabelecimento tem adotado restrições no consumo diário de água, limitando o uso dos chuveiros aos períodos da manhã e final da tarde, e o uso das pias apenas nos horários das refeições, o que afeta diretamente as condições de higiene e dignidade das pessoas privadas de liberdade.

O volume mínimo estimado para a reservação de água potável e para combate a incêndio na PEVA é de aproximadamente 243 m³. Visando ampliar a capacidade de reservação hídrica, foi instaurado o Processo Administrativo nº 23/0602-0000366-5, que prevê a instalação de dois novos reservatórios de 20 m³ cada, além da execução de adequações hidráulicas necessárias para o pleno funcionamento do sistema. Com a implantação desses dois reservatórios adicionais, a capacidade total de reservação atingirá 180 m³, restando ainda um déficit de 63 m³ para que o sistema atinja o volume mínimo recomendado.

Desta forma, para garantir a plena operacionalidade do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da Penitenciária Estadual de Venâncio Aires (PEVA), são necessárias duas ações complementares. A primeira consiste na instalação de, ao menos, um novo reservatório com capacidade mínima de 63 m³, ou de reservatórios complementares que, somados, alcancem esse volume, de forma a suprir o déficit identificado e atingir o volume mínimo de 243 m³ exigido para consumo e reserva técnica de combate a incêndio. A segunda ação refere-se à necessidade de incremento da vazão no ponto de fornecimento de água, a fim de assegurar o abastecimento contínuo da unidade, garantindo a reposição adequada dos reservatórios e a eficiência do sistema hidráulico interno.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Segundo a Instrução Normativa CELIC/SPGG nº 0013/2023, ficam dispensadas do registro no Plano de Contratações Anual as obras e serviços de engenharia.

Cabe salientar que, conforme o Documento de Formalização de Demanda – DFD (fls. 147/149), elaborado pelo Gestor SUSEPE, considerando que a demanda versa sobre a concessão de uso oneroso de bem público, não se verificou a necessidade de dispêndio orçamentário imediato. Contudo, a parte CONCEDENTE se obriga a efetuar o pagamento das tarifas a serem cobradas pela prestação dos serviços.





III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços propostos pressupõe o atendimento aos seguintes requisitos por parte da CONTRATADA:

- Executar os serviços de operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) em conformidade com as normas e regulamentações ambientais vigentes, garantindo o atendimento aos parâmetros de qualidade do efluente final exigidos na respectiva Licença Ambiental;
- Observar integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho, assegurando, por meio de equipe técnica qualificada, o funcionamento adequado do sistema em benefício dos servidores, das pessoas privadas de liberdade e da comunidade do entorno;
- Providenciar, às suas expensas, todas as adequações na infraestrutura necessárias à plena operação do sistema;
- Cumprir rigorosamente a legislação e regulamentações municipais, estaduais e federais aplicáveis, assumindo integral responsabilidade por eventuais infrações e pelas penalidades decorrentes;
- Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) necessários e compatíveis com as atividades desenvolvidas, conforme estabelecido nas Normas Reguladoras NR-06, NR-18, NR-35 e demais dispositivos previstos na Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;
- Prestar o serviço de abastecimento de água em conformidade com os padrões de qualidade, regularidade, continuidade e pressão, atendendo adequadamente às necessidades operacionais do Estabelecimento Prisional.

IV – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

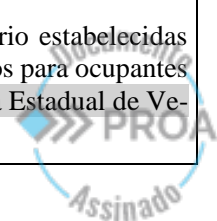
O dimensionamento do Sistema de Esgotamento Sanitário – SES, deverá observar as contribuições per capita definidas pela ABNT NBR 17076:2024, conforme a tipologia dos usuários da unidade prisional.

Para a população privada de liberdade, adota-se o parâmetro de 240 litros por pessoa/dia. Considerando que a norma não especifica valores para ocupantes temporários em estabelecimentos prisionais, recomenda-se, para fins de projeto, as seguintes estimativas:

- Servidores e funcionários: 150 litros por pessoa/dia, sendo 100 L/dia para uso sanitário geral e 50 L/dia para permanência durante duas refeições;
- Visitantes: 50 litros por pessoa/dia, em razão do uso restrito e da permanência reduzida nas instalações.

Com base no último mapa prisional da SUSEPE (de 19/05/2025), a população carcerária da PE Venâncio Aires é de 650 pessoas. Conforme a Administração do Estabelecimento Prisional, a esse número somam-se, diariamente, 35 servidores, e, nos finais de semana, uma média de 90 visitantes/dia.

Desta forma, considerando as estimativas de consumo por tipologia de usuário estabelecidas com base na ABNT NBR 17076:2024 e parâmetros complementares recomendados para ocupantes temporários, estima-se que a vazão média de geração de efluentes da Penitenciária Estadual de Venâncio Aires seja de aproximadamente 166 m³/dia.





Adicionalmente, ao se considerar o consumo de água potável necessário para suprir as demandas diárias da unidade, o consumo total de água potável é estimado em 207 m³/dia. Esse valor é considerado como 100% do consumo, sendo a vazão média de geração de efluentes estimada em 80% do total consumido, conforme práticas técnicas usualmente adotadas em projetos de sistemas de esgotamento sanitário e recomendações de referência normativa.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO

As possíveis soluções identificadas para a readequação e operação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e do Sistema de Abastecimento de Água (SAA), da Penitenciária Estadual de Venâncio Aires (PEVA) são:

1. Readequação, manutenção e operação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE) e das estruturas associadas ao SES e ao abastecimento de água, por meio da contratação de serviços especializados, garantindo o atendimento aos parâmetros legais, a segurança hídrico-sanitária da unidade e a autonomia técnica da instituição na gestão dos sistemas;
2. Transferência da responsabilidade pela readequação, manutenção e operação dos sistemas de esgotamento sanitário e de abastecimento de água à concessionária AEGEA/CORSAN, mediante formalização de contrato de concessão, com base nas condições técnicas e operacionais estabelecidas pela concessionária.

A solução que prevê a readequação, manutenção e operação dos sistemas de esgotamento sanitário (SES) e de abastecimento de água (SAA) sob responsabilidade direta da SUSEPE, por meio da contratação de serviços especializados, não se mostra a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública. Isso porque a SUSEPE não possui expertise técnica específica na operação de sistemas de saneamento, atividade que exige conhecimento técnico-regulatório contínuo e mão de obra altamente especializada. A execução direta também implicaria custos operacionais recorrentes e menos previsíveis, bem como a necessidade de estrutura interna para gestão, fiscalização e pronta resposta em caso de falhas, o que dificultaria a garantia de regularidade e continuidade dos serviços. Além disso, eventuais falhas na operação poderiam acarretar responsabilização direta do órgão por danos ambientais, gerando riscos institucionais e jurídicos consideráveis.

Por outro lado, a concessionária AEGEA/CORSAN já possui estrutura técnica, experiência consolidada e cobertura legal para atuação no setor, além de apresentar condições para absorver os custos de operação dentro do modelo tarifário vigente, com segurança jurídica e eficiência operacional superiores. Nesse sentido, a transferência da responsabilidade à concessionária se apresenta como a solução mais eficaz, segura e economicamente equilibrada.

Ademais, a contratação direta da concessionária AEGEA/CORSAN, por meio de inexigibilidade de licitação, encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de hipótese em que a inviabilidade de competição é decorrente da exclusividade legal da prestadora de serviço público concedido e; está consubstanciada no Parecer nº 20.625/24 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (fls. 106/125).

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos para a readequação e operação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Penitenciária Estadual de Venâncio Aires contempla os seguintes componentes:





1. Obras e adequações estruturais:

O custo estimado para a execução das obras e melhorias necessárias à readequação da estrutura física e hidráulica do SES é de R\$ 202.402,00 (duzentos e dois mil, quatrocentos e dois reais). No caso de formalização da contratação direta com a AEGEA/CORSAN, esse montante poderá ser considerado como contrapartida da Concessionária, correspondente aos investimentos iniciais necessários para viabilizar a readequação e futura operação da Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), no âmbito do contrato de concessão vigente. Tal aporte se justificaria pela responsabilidade atribuída à concessionária pela execução e manutenção de sistemas de esgotamento sanitário.

2. Operação do sistema pela Concessionária AEGEA/CORSAN:

Com base no consumo de água estimado de 207 m³/dia, o volume de água mensal projetado é de aproximadamente 6.210 m³/mês.

Conforme a estrutura tarifária vigente da AEGEA/CORSAN para a categoria “Estabelecimento Comercial Público” (Tabela Tarifária – janeiro/2025), o cálculo da tarifa segue as fórmulas e parâmetros abaixo:

- Preço Base (PB): R\$ 9,40/m³
- Exponencial (n): 1,0858
- Serviço Básico (SB): R\$ 139,68/mês

Cálculo da Tarifa de Água (TA):

- Fórmula:
 $TA = (PB \times C^n) + SB$
Onde:
PB = 9,40
C = 6.210 (consumo mensal em m³)
n = 1,0858
SB = 139,68
- Aplicando os valores:
C elevado a n = $6.210^{1,0858} \approx 13.138,29$
 $PB \times C^n = 9,40 \times 13.138,29 \approx R\$ 123.499,93$
 $TA = 123.499,93 + 139,68 = R\$ 123.639,61$

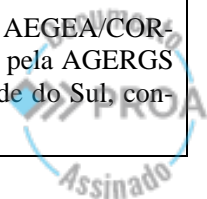
Cálculo da Tarifa de Esgoto (TE):

- Fórmula:
 $TE = TA \times 0,8$
 $TE = 123.639,61 \times 0,8 = R\$ 98.911,68$

Resumo da Estimativa Anual:

- **Tarifa de Água (TA): R\$ 1.483.675,32**
- **Tarifa de Esgoto (TE): R\$ 1.186.940,26**

Observação: Os valores apresentados são estimativas baseadas na tabela tarifária da AEGEA/CORSAN (vigente em janeiro de 2025) e estão sujeitos a reajustes periódicos definidos pela AGERGS – Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul, conforme legislação e contrato de concessão.





VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na readequação, operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e do Sistema de Abastecimento de Água (SAA) da Penitenciária Estadual de Venâncio Aires (PEVA), por meio da formalização de concessão de uso oneroso com a concessionária AEGEA/CORSAN, responsável legal pela prestação destes serviços no município.

Considerando os problemas estruturais identificados na atual Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), a solução contempla a realização de investimentos necessários para sua adequação técnica, incluindo intervenções nas redes coletoras internas, instalação de equipamentos de controle e melhoria da eficiência do sistema de tratamento, com vistas à obtenção de padrões de lançamento compatíveis com os limites estabelecidos pela Resolução CONSEMA nº 355/2017. No que se refere ao Sistema de Abastecimento de Água (SAA), a solução prevê o incremento da vazão no ponto de fornecimento, de forma a garantir o abastecimento contínuo da unidade, possibilitando a reposição adequada dos reservatórios existentes e assegurando o funcionamento eficiente do sistema hidráulico interno, especialmente em períodos de estiagem ou de alta demanda.

A proposta fundamenta-se na viabilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação, amparada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a AEGEA/CORSAN detém a exclusividade legal para a operação dos serviços de esgotamento sanitário e abastecimento de água no município de Venâncio Aires. A medida é também respaldada pelo Parecer nº 20.625/24 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (fls. 106/125).

A solução como um todo abrange:

- Readequação física e operacional da ETE existente;
- Execução de melhorias hidráulicas internas na unidade;
- Assunção da operação contínua da ETE e do emissário final pela concessionária;
- Possibilidade de que os investimentos iniciais (estimados em R\$ 202.402,00) sejam absorvidos como contrapartida da concessionária, no âmbito do contrato de concessão;
- Cobrança regular, via tarifa mensal, pelos serviços de coleta, tratamento e destinação de esgoto, com valor estimado em R\$ 83.526,37/mês;
- Incrementar a vazão no ponto de fornecimento de água, assegurando o abastecimento contínuo, inclusive em períodos de estiagem, e atendendo ao volume mínimo exigido para consumo e combate a incêndio;
- Cobrança regular, via tarifa mensal, pelos serviços de fornecimento de água potável, com valor estimado em R\$ 104.407,96/mês, considerando o consumo mensal da unidade e os parâmetros tarifários vigentes da concessionária.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

A solução apresentada será desembolsada mensalmente, por meio das faturas do serviço de esgotamento sanitário, como já ocorre para o serviço de abastecimento de água.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa assegurar a adequação, regularidade e eficiência do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) e do Sistema de Abastecimento de Água (SSA) da Penitenciária Estadual de Venâncio Aires (PEVA), com os seguintes resultados esperados:





- Garantia de abastecimento contínuo e regular, mesmo em períodos de estiagem ou falhas na rede pública, evitando interrupções prolongadas no fornecimento de água;
- Regularização ambiental da unidade, mediante atendimento aos parâmetros exigidos pela Resolução CONSEMA nº 355/2017, viabilizando a obtenção ou renovação da Licença de Operação junto à FEPAM;
- Interrupção do lançamento irregular de efluentes, prevenindo impactos ambientais negativos sobre os corpos hídricos da região;
- Melhoria das condições de salubridade e segurança sanitária para a população privada de liberdade, servidores e demais usuários do estabelecimento;
- Estabelecimento de um modelo de gestão eficiente e sustentável, por meio da delegação da operação e manutenção da ETE à concessionária de saneamento público local, com expertise comprovada e estrutura técnica adequada;
- Redução dos riscos institucionais e jurídicos, com o atendimento das exigências do Ministério Público Estadual, do Poder Judiciário (ACP nº 5001153-57.2018.8.21.0077) e da FEPAM (Auto de Infração nº 16153/2023);
- Efetivação do princípio da economicidade, ao evitar investimentos onerosos em sistemas isolados, mediante integração ao modelo de concessão vigente no município;
- Consolidação de uma solução definitiva, legal e tecnicamente adequada, com critérios de sustentabilidade ambiental, social e operacional.

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para viabilizar a execução desta contratação, são necessárias as seguintes providências prévias à contratação:

- Realização de visita técnica in loco, com o objetivo de identificar as necessidades estruturais e operacionais da unidade;
- Elaboração de Informação Técnica, formalizando o registro da visita, a solicitação de viabilidade técnica e o respectivo laudo emitido pela concessionária AEGEA/CORSAN;
- Emissão do Documento de Formalização de Demanda (DFD), pelo órgão gestor (SUSEPE), instruindo o processo administrativo;
- Elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo a descrição da necessidade, justificativas técnicas e legais, alternativas de solução, resultados pretendidos e estimativas de custos;
- Elaboração do Termo de Referência (TR), detalhando os requisitos técnicos, obrigações da contratada e critérios de acompanhamento e fiscalização contratual.

Tais providências têm por finalidade garantir a regularidade jurídica e técnica do procedimento, além de assegurar que a contratação atenda aos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público.

Adicionalmente, para a formalização do contrato com a AEGEA/CORSAN, caberá à Administração Pública designar os servidores responsáveis pelas funções de gestor do contrato, fiscal administrativo e fiscal técnico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das normativas internas aplicáveis.





XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- PROA 23/0600-0000304-1: refere-se à contratação de estudo hidrológico de curso hídrico receptor do esgoto sanitário tratado pela Penitenciária – Termo de Contrato 016/2023 – serviço concluído em 10/01/2024;
- PROA 21/0602-0008015-4: expediente trata sobre a contratação, por procedimento licitatório, de empresa especializada na prestação de serviço continuado de manutenção operacional diária da ETE – Contrato nº 012/2023 (2º Termo Aditivo vence em 05/05/2026);
- PROA 23/0602-0000366-5: refere-se sobre a contratação de empresa especializada para construção de fundação e instalação de 02 reservatórios de 20.000 litros, que serão comprados por ata de registro de preço. Processo atualmente tramitando no Departamento Administrativo da SUSEPE para continuidade dos trâmites da contratação.

XII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de readequação e operação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) da Penitenciária Estadual de Venâncio Aires (PEVA) envolve o manejo de efluentes sanitários, resíduos gerados nas etapas de tratamento e intervenções em estruturas físicas existentes. Por tratar-se de atividade potencialmente poluidora, os riscos ambientais devem ser adequadamente gerenciados.

Dentre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se:

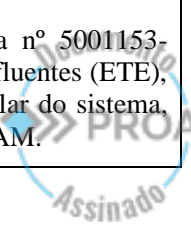
- Risco de contaminação do solo e dos recursos hídricos, caso ocorra manejo inadequado de efluentes ou falhas no sistema de impermeabilização e drenagem da ETE;
- Emissão de odores desagradáveis, decorrente do acúmulo de lodo ou da ausência de ventilação adequada nas unidades de tratamento;
- Poluição sonora, associada à operação de equipamentos e à movimentação de veículos e máquinas durante a execução das obras e atividades de manutenção;
- Aumento do consumo de recursos naturais, como água e energia elétrica, especialmente durante o processo de readequação e com o funcionamento contínuo da ETE;
- Geração de resíduos sólidos (lodo, peneirados e materiais de limpeza), que exigem acondicionamento e destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

Cabe à empresa contratada a responsabilidade integral pela prevenção, mitigação e correção de impactos ambientais, devendo adotar todas as medidas técnicas e operacionais necessárias ao cumprimento das normas ambientais, de saúde pública e de segurança do trabalho.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da Concessionária AEGEA/CORSAN, por meio de concessão de uso oneroso do SES e do SAA da Penitenciária Estadual de Venâncio Aires (PEVA), revela-se viável, necessária e legalmente justificável, diante do contexto técnico, ambiental e jurídico que envolve o empreendimento.

A medida visa atender às determinações constantes na Ação Civil Pública nº 5001153-57.2018.8.21.0077, que trata da inadequação da atual Estação de Tratamento de Efluentes (ETE), e prevenir a continuidade de infrações ambientais relacionadas à operação irregular do sistema, conforme constatado por inspeções técnicas e autos de infração emitidos pela FEPAM.





A contratação será realizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento no Parecer nº 20.625/24 da Procuradoria-Geral do Estado (PGE) (fls. 106/125). Tal inexigibilidade se justifica pela exclusividade legal da Concessionária na prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário e de abastecimento de água no município de Venâncio Aires, o que configura situação de inviabilidade de competição.

Importante destacar que, caso exista viabilidade técnica para a interligação da unidade prisional à rede pública de esgotamento sanitário, esta solução deverá ser priorizada, conforme previsto na Diretriz Técnica nº 03/2019 da DIRTEC/FEPAM, a qual estabelece em seu item 3.4 que deve ser dada preferência à conexão dos estabelecimentos prisionais às redes públicas de esgoto, sempre que possível.

A contratação ora proposta atende ao interesse público, promove a regularização ambiental da unidade, soluciona passivos históricos e contribui para a efetividade da política estadual de saneamento, em conformidade com o marco legal do setor.





2406000009770

Nome do documento: SSPS_ETP_PEVA_AMB_CORSAN.pdf

Documento assinado por

Órgão/Grupo/Matrícula

Data

Paula Sabrina Mallmann

SSPS / DEAPS / 481839302

09/06/2025 09:52:11

